

remover, por merecimento, o Juiz de Direito JOSÉ DE SOUZA BRANDÃO NETTO, titular da Vara Criminal, Júri, de Execuções Penais e Infância e Juventude da Comarca de Entre Rios, para a Comarca de Araci, ambas de entrância intermediária, nos termos do artigo 84, XIX, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 13 de outubro de 2021.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE
Presidente

TRIBUNAL PLENO

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 648, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

Remove a Juíza de Direito LOUISE DE MELO CRUZ DIAMANTINO GOMES, para a Vara do Sistema dos Juizados Especiais da Comarca de Santo Estevão.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e à vista da decisão plenária de 13 de outubro de 2021 e do que consta da Inscrição Eletrônica nº 15401/2021,

R E S O L V E

remover, por antiguidade, a Juíza de Direito LOUISE DE MELO CRUZ DIAMANTINO GOMES, titular da 2ª Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis, Comerciais, Registros Públicos, Acidentes de Trabalho e Fazenda Pública da Comarca de Itaberaba, para a Vara do Sistema dos Juizados Especiais da Comarca de Santo Estevão, ambas de entrância intermediária, nos termos do artigo 84, XIX, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 13 de outubro de 2021.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE
Presidente

TRIBUNAL PLENO

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 649, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

Remove o Juiz de Direito FÁBIO MARX SARAMAGO PINHEIRO, para a Vara do Sistema dos Juizados Especiais da Comarca de Livramento de Nossa Senhora.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e à vista da decisão plenária de 13 de outubro de 2021 e do que consta da Inscrição Eletrônica nº 15589/2021,

R E S O L V E

remover, por merecimento, o Juiz de Direito FÁBIO MARX SARAMAGO PINHEIRO, titular da Vara Criminal, Júri, de Execuções Penais e Infância e Juventude, para a Vara do Sistema dos Juizados Especiais, ambas da Comarca de Livramento de Nossa Senhora, de entrância intermediária, nos termos do artigo 84, XIX, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 13 de outubro de 2021.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE
Presidente

EMENDA REGIMENTAL N. 02, 13 DE OUTUBRO DE 2021.

Altera a redação do art. 114 e art. 111, III, ambos da Resolução nº 13, de 04 de setembro de 2008 - Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em sua composição plenária, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO os parâmetros firmados pelo Conselho Nacional de Justiça no Programa Nacional de Gestão Documental e Memória - PRONAME, com a elevação da importância da gestão de memória nos Tribunais de Justiça do país;

CONSIDERANDO a Resolução n. 324/2020 do Conselho Nacional de Justiça, que, em seu art. 39, determina a instalação de Comissões de Gestão de Memória em cada Tribunal, com ampla atribuição administrativa;